



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

Sua Excelência. o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/1255/202	30/03/2021	SE/2021/560	19/04/2021

ASSUNTO: Requerimento ao Governo dos Açores n.º 98/XII-PS – Por uma política de valorização da espécie atum rabilho (*thunnus thynnus*).

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Mário Tomé e José Ávila, do grupo parlamentar do Partido PS/Açores, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar V. Exa., relativamente às questões colocadas o seguinte:

1- A gestão do Atum Rabilho (*Thunnus thynnus*, código FAO BFT) na Região Autónoma dos Açores decorre dos Planos para a gestão das pescarias Atlânticas da Comissão Internacional para a Conservação dos Atuns do Atlântico (ICCAT), de acordo com as avaliações do estado de conservação do stock. Por recomendação da ICCAT, à data de 1 de janeiro de 2020, o Atum Rabilho passou a um “Plano de Gestão” em substituição de um “Plano de Recuperação”. Neste sentido, sob recomendações rigorosas da União Europeia (UE), no ano em curso, a Região Autónoma dos Açores estabeleceu regras que foram rapidamente comunicadas às Associações representativas do setor, através da Circular DRP/BFT02 de 23 de fevereiro, considerando o período temporal da pescaria, com início a 1 de março e término a 30 de junho. Por forma, a assegurar a maior valorização possível das pescarias, na atribuição de licenças, foi tido em conta, para além de outros critérios, a garantia de condições de transporte dos espécimes do pesqueiro ao porto de desembarque. A gestão implementada, veio permitir que, em tempos de pandemia COVID-19 e inverno rigoroso, os profissionais da pesca



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
Gabinete do Subsecretário Regional da Presidência

envolvidos, viessem a conseguir compensar o baixo rendimento a que têm estado sujeitos. Em complemento, no presente ano a Região passou a ser administradora do portal ICCAT.

2- Para a pesca dirigida ao Atum Rabilho, o Governo dos Açores, por intermédio da Direção Regional das Pescas, atribuiu 38 (trinta e oito), autorizações especiais a embarcações da frota da Região Autónoma dos Açores.

3- Os critérios de atribuição das autorizações especiais de pesca, foram essencialmente, o histórico de desembarques, bem como a garantia de condições de transporte desta espécie, do pescador ao porto de desembarque. Condiçou-se, ainda, a pesca à utilização da arte de salto e vara e linhas de mão (LHP), por serem mais seletivas e menos impactantes do ponto de vista ambiental. Também houve definição de limites e critérios para a pesca acessória de exemplares desta espécie.

4- Confirma-se que foi comunicada à *ICCAT- International Commission for the Conservation of Atlantic Tunas*, entidade com responsabilidades de gestão destes recursos.

5- A Secretaria Regional do Mar e Pescas (SRMP), por intermédio da Direção Regional das Pescas, acompanha diariamente as descargas em lota desta espécie. Por outro lado, a Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), informa a SRMP da utilização da quota de pesca dirigida ao atum Rabilho, já que esta é conjunta com a Região Autónoma da Madeira. É a DGRM que comunica à Região o fecho da pescaria.

6- A SRMP considera que esta é uma pescaria importante para a Região que tem de ser gerida de forma consentânea com o estado de exploração do recurso. Pretende-se uma maior valorização do recurso, que tem elevada procura nos mercados asiáticos se sujeito a procedimentos de manuseamento e processamento indicados.

Com os melhores cumprimentos,

O Subsecretário Regional da Presidência

Pedro de Faria e Castro